## INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

### GABINETE DO DIRETOR

### Assistência Técnica Financeira

**Serviço de Materias e Patrimônio**

Nº processo: 20.1.523.55.2. Nº convênio: 1012424. Aditivo 1015815. Partícipes: ICMC-USP e Instituto de Pesquisas Eldorado. Objeto: Primeiro aditivo relativo à cooperação entre as partes para execução de projeto de pesquisa. Data da assinatura: 08/05/2023. Vigência: 26/06/2021 a 26/06/2024.

## INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS

**CONVÊNIO USP 48349**

CONTRATO

PROCESSO: 23.1.00025.37.7

PARTÍCIPES: Universidade de São Paulo (USP), no interesse do Instituto de Estudos Avançados (IEA), Instituto Interamericano de Pesquisa em Mudanças Globais (IAI) e Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (Fusp).

OBJETO: Desenvolvimento do projeto "Consultancy to develop training materials on Science Diplomacy related to Global Environmental Change in the Americas".

VIGÊNCIA: um ano a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2023.

## INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

**INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS**

Despacho do Diretor, de 30/05/2023.

Processo USP: 2023.1.00323.76.5

Objeto: Aquisição de bens de consumo

Recurso/Convênio: Sistema de Convênio nº 1014231 - Acordo de Concessão entre International Centre for Antimicrobial Resistance Solutions - ICARS, Dinamarca e a USP/IFSC para execução do projeto intitulado "Estratégias de intervenção da microbiota que limitam a seleção e a transmissão de resistência a antibióticos no domínio da saúde única (MISTAR)".

Interessado: IFSC - Instituto de Física de São Carlos

Assunto: Ratificação

Ratifico o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "h", da Portaria GR 6.561 de 16/06/2014, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do docente que assina a mesma. Autorizo a despesa.

Contratada:RP3X COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP

Valor: R$ 12.145,00

**INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS**

Despacho do Diretor, de 30/05/2023.

Processo nº 2023.1.00350.76.6

Objeto: Aquisição de consumíveis para a cabine de biossegurança.

Recurso/Convênio: Convênio nº 1014231 -ICARS-MISTAR--Ilana Camargo

Unidade Interessada: INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Ratifico o ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, anexo ao processo em epígrafe, de acordo com Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinando com art. 1º, inciso I, alínea "g" da Portaria GR nº 6.561 de 16/06/2014 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do docente que assina a mesma. Autorizo a despesa.

Contratada: CONTROLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP.

CNPJ: 09.610.464/0001-94

Valor: R$ 3.329,00 (três mil, trezentos e vinte e nove reais

## PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS

**Of. n. 22/23/SVMATER**

São Carlos, 30 de maio de 2023.

À

Fernando José Silva 25955912827 ME

A/C Sr. Fernando José Silva

Rua Aleijadinho Antonio Francisco da Costa Lisboa, nº 106, casa 01

Vila Nova Cintra - CEP 08744-094 – Mogi das Cruzes-SP

N O T I F I C A Ç Ã O

Ref: NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 83.314 - EMPENHO Nº 01247633/2023

Objeto: Aquisição de sabonete líquido para a Prefeitura do Campus USP de São Carlos

Processo: 2023.1.129.52.0

Prezado Senhor,

Devido à inexecução das obrigações assumidas pela empresa FERNANDO JOSE SILVA 25955912827 ME, foi efetuada a notificação em 15/05/2023, na qual estão descritas as penalidades em que incorre a referida empresa.

Houve a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, porém a empresa permaneceu inerte.

Em decorrência, cumpre-nos levar ao seu conhecimento a conclusão do procedimento de rescisão e aplicação de penalidades administrativas pela inexecução total da contratação, nos termos já noticiados por meio do Ofício nº 17/23/SVMATER.

Assim sendo, vimos pela presente NOTIFICAR essa empresa que foi levada a efeito a Rescisão da Contratação por Ato Unilateral da Administração, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conjugado com os artigos 77 e 78, incisos I, do mesmo diploma legal, conforme cópia do termo de rescisão unilateral anexo.

Ressaltamos, na oportunidade, que a Rescisão Unilateral acarretou na aplicação das penalidades previstas na Resolução no 7601/2018, e na legislação aplicável ao caso, a saber:

a) Multa por inexecução contratual, no montante de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, artigo 9º, da Resolução nº 7601/2018, sendo neste ato sua empresa intimada a, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta notificação, recolher o valor devido por meio de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta:

\> Banco do Brasil S/A

\> Agência 6845-4

\> Conta Corrente nº 130031-8.

a.1) O não recolhimento da multa acima poderá ensejar sua inserção no CADIN Estadual, nos termos da Lei Estadual 12.799/2008, Decreto Estadual 53.455/2008 e Portaria GR 6723/2016.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 1 (um) ano, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e art. 12, da Resolução no 7601/2018.

Por fim, fica a contratada notificada quanto à possibilidade de interposição de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, com fundamento no artigo 109, inc. I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Luís Fernando Costa Alberto

Prefeito do Campus

---

PROCESSO Nº: 2023.1.129.52.0

NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 83.314 - EMPENHO Nº 01247633/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO CELEBRADA ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS, E A EMPRESA FERNANDO JOSÉ SILVA 25955912827 ME, PARA A AQUISIÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS, CNPJ nº 63.025.530/0049-59, neste ato representado pelo Prefeito do Campus, Prof. Dr. Luís Fernando Costa Alberto, por delegação de competência do Magnífico Reitor, nos termos da Portaria do Gabinete do Reitor, de 23 de fevereiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, rescinde, por ato unilateral, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com os artigos 77 e 78, inciso I, do mesmo diploma legal, a contratação firmada com a empresa FERNANDO JOSÉ SILVA 25955912827 ME, inscrita no CNPJ nº 47.591.382/0001-39, com sede na Rua Aleijadinho Antonio Francisco da Costa Lisboa, nº 106, casa 01, Vila Nova Cintra, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08.744-094, doravante denominada CONTRATADA, tendo como objeto a aquisição de sabonete líquido para a Prefeitura do Campus USP de São Carlos, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da Universidade de São Paulo, por intermédio da PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS, em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução total da contratação, conforme previsto nos artigos 9° e 12 da Resolução n° 7601/2018, enquadrando-se na previsão do artigo 87, da Lei n° 8.666/93, conforme os fatos relatados nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão unilateral, ora levada a efeito, acarreta para a contratada, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a aplicação das seguintes penalidades:

a) Multa por inexecução contratual, no montante de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei n° 8.666/93, artigo 9º, da Resolução n° 7601/2018, sendo neste ato sua empresa intimada a, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta notificação, recolher o valor devido por meio de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta:

- Banco do Brasil S/A
- Agência 6845-4
- Conta Corrente nº 130031-8.

a.1) O não recolhimento da multa acima poderá ensejar sua inserção no CADIN Estadual, nos termos da Lei Estadual 12.799/2008, Decreto Estadual 53.455/2008 e Portaria GR 6723/2016.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 1 (um) ano, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e art. 12, da Resolução n° 7601/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente a contratação, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, o Prefeito do Campus, gestor da Prefeitura do Campus USP de São Carlos, assina o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato por meio da Imprensa Oficial.

Prof. Dr. Luís Fernando Costa Alberto

Prefeito do Campus

TESTEMUNHAS:

Evandro Martins

RG 23.720.150-1

Sandro Garcia Pereira

RG 27.625.175-1

# Universidade Estadual de Campinas

## REITORIA

**Portaria GR nº. 57/2023, de 30/05/2023**

Constitui Comissão Especial para emitir parecer sobre a proposta de concessão de título de Professor Emérito ao Prof. Dr. Luis Guilhermo Bahamondes.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas emite a seguinte Portaria:

Artigo 1° - Designo os Professores Agrício Nubiato Crespo, Mario José Abdalla Saad, Joaquim Murray Bustorff Silva, Edmund Chada Baracat e Marair Gracio Ferreira Sartori para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial incumbida de emitir parecer conclusivo, no prazo de 30 dias, a ser submetido à apreciação do Conselho Universitário, sobre a proposta de concessão do título de Professor Emérito ao Professor Luis Guilhermo Bahamondes.

Artigo 2° - Esta Portaria GR entrará em vigor na data de sua publicação.

**Despacho do Diretor Executivo de Administração, de 30-05-2023.**

Decisão sobre recurso

Conheço do recurso interposto pela empresa MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA., vez que tempestivo, e no mérito, nego-lhe provimento, pois ausente de fundamentos fáticos e jurídicos que sustentem a revisão da decisão que lhe aplicou a penalidade de multa de mora pela inexecução parcial do cumprimento da AF nº 6100/2021 e inexecução total da AF nº 537/2022 no âmbito da Ata de Registro de Preço 331/2021. Processo 27-P-9505/2021.

Conheço do recurso interposto pela empresa CARLOS JAIR LAGRANHA & CIA LTDA. - EPP, vez que tempestivo, e no mérito, nego-lhe provimento, pois ausente de fundamentos fáticos e jurídicos que sustentem a revisão da decisão que lhe aplicou a penalidade de multa de mora convertida, para efeito de cálculo, em multa pela inexecução parcial, no valor de R$ 1.445,70, em relação a Carta Contrato nº 170/2018, cujo objeto é a manutenção no sistema de cobertura dos prédios do DEPAN, DEA e LEG da Faculdade de Engenharia dos Alimentos. Processo 04-P-8251/2018.

Conheço do recurso interposto pela empresa RODRIGO TONELOTTO, vez que tempestivo, e no mérito, nego-lhe provimento, pois ausente de fundamentos fáticos e jurídicos que sustentem a revisão da decisão que lhe aplicou a penalidade de multa de mora, no valor de R$712,86, pelo atraso na entrega do objeto da Autorização de Fornecimento nº 19/2021. Processo 27-P-1841/2020.

**Despacho do Diretor Executivo de Administração, de 30-05-2023.**

Ratificando com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de declaração de dispensa de licitação praticado pelo Senhor Assessor Administrativo - DGA/Unicamp visando à contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC) objetivando a prestação de serviço de solução educacional em cursos de idiomas Inglês e Espanhol (in company). Processo 01-P-12573/2023.

## DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Divisão de Contratos

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 198/2022 - Processo 01-P-36633/2022. Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" - VUNESP. O presente termo tem por objeto: Alterar os valores unitários correspondentes a serem recolhidos pela Contratada a título de pagamento da taxa de inscrição de cada candidato no concurso público pretendido, conforme itens a) e b) da subcláusula 3.1.1, que passam a ser de: a) R$ 125,00 para os candidatos inscritos no nível de escolaridade médio e b) R$ 186,00 para os candidatos inscritos no nível de escolaridade superior. Data da assinatura 25/05/2023.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS

**Hospital das Clínicas/UNICAMP**

Termo aditivo n.º 08 à Carta Contrato n.º 140/2018, Processo 15P-8864/2017, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: RW SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 08.982.261/0001-66 Objeto:

1.1. O presente termo tem por objeto alterar, com fundamento na alínea "a" do inciso I, do art. 65 da Lei Federal 8666/93, a cláusula 03 da carta-contrato nº 140/2018, de conta de verba Extraorçamentária UEC/SUS, CO 828 para a conta de verba Orçamentária, CO 15.

1.2. Com a alteração, a cláusula 03 da carta-contrato nº 140/2018 passa a ter a seguinte redação:

"... despesas que correrão a conta de verba Orçamentária, através da funcional programática 15.05.01.00 no elemento econômico 3339-19, do orçamento da Universidade." Data da assinatura: 30/05/2023.

# Universidade Estadual Paulista

## REITORIA

**RESOLUÇÃO CRUESP 2, DE 30-5-2023**

Dispõe sobre o índice de reajuste dos vencimentos e salários dos servidores da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", e dá outras providências.

Os Reitores das Universidades Estaduais Paulistas, com fundamento no artigo 207 da Constituição Federal e no Artigo 3º do Decreto 29.598, de 2-2-1989, RESOLVEM:

Artigo 1º - Os vencimentos e salários dos servidores técnico-administrativos da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" ficam reajustados, a partir de 1-5-2023, pelo índice de 10,51%.

Artigo 2º - O vencimento dos docentes da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" será calculado, a partir de 1-5-2023, mediante a aplicação de índices multiplicadores correspondentes a cada um dos cargos e funções docentes existentes nas Universidades, sobre o valor base de R$ 624,29, a que se refere o Artigo 1º da Resolução CRUESP 2-2013.

Artigo 3º - Os índices multiplicadores referentes aos regimes de trabalho docentes ficam mantidos na seguinte conformidade:

I - Regime de Turno Parcial – RTP – 1,4565;

II - Regime de Turno Completo – RTC – 3,6972;

III - Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP – 8,4026.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data constante no Artigo 1º.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## CAMPUS DE ARARAQUARA

### INSTITUTO DE QUÍMICA

**EMENTA DE PUBLICAÇÃO**

**INSTITUTO DE QUÍMICA**

Despacho do Diretor de 30-05-2023

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, INCISO I da Lei 8.666/93 e alterações, para aquisição de Túnel de Vento com Modelos Aerodinâmicos, para o Curso de Graduação em Engenharia Química do Instituto de Química de Araraquara - UNESP, no valor total de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), em favor da empresa CIDEPE - CENTRO INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS DE ENSINO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.134.569/0001-75 - COMPROMISSO 63/2023 - Complemento nº 1.

Processo AR/IQ nº 146/2023

## CAMPUS DE BAURU

### FACULDADE DE ARQUITETURA, ARTES, COMUNICAÇÃO E DESIGN

### Divisão Técnica Administrativa

**Aditivo n. 12/2023-FAAC**

Proc. 131/2023; 1º. Termo de Aditivo ao Contrato nº 01/2023-FAAC; Contratante: Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design do Campus de Bauru da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Contratada: Redisul Informática Ltda., CNPJ: 78.931.474/0001-44; Objeto: "Aquisição de equipamentos gerenciais para a rede local de computadores". Aditam a prorrogação do prazo de entrega em 90 dias, passando a vigorar até dia 11/09/2023. Demais cláusulas permanecem inalteradas; Data da assinatura: 29/05/2023.

## CAMPUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

PROCESSO 557/2022-SJC/ICT

Segundo Termo de Aditamento do Contrato 19-2022-CSJC

Contratante: UNESP – CSJC – Instituto de Ciência e Tecnologia

Contratada: ROMANILLOS SERVIÇOS E PROJETOS LTDA

CNPJ: 28.216.887/0001-79

Objeto: PROJETO BÁSICO PARA REFORMA/READEQUAÇÕES DE AMBIENTES DO ICT-UNESP-CSJC.

Alteração:

ALTERAÇÃO – CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

As partes, de comum acordo resolvem prorrogar o prazo para conclusão do objeto por mais 60 (sessenta) dias a partir de 01/06/2023.

O prazo para conclusão do objeto contratado passa a ser até 31/07/2023.

## CAMPUS DE TUPÃ

**FACULDADE DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA**

Processo Nº 269/2023-FCE

Dispensa de Licitação

Extrato do Contrato Nº 004/2023-FCE

CONTRATANTE:UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, FACULDADE DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA, CNPJ: 48.031.918/0031-40;

CONTRATADA:ELEVADORES VECTRA LTDA, CNPJ: 29.112.621/0001-49;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM INCLUSÃO DE PEÇAS, DOS ELEVADORES INSTALADOS NO PRÉDIO PRINCIPAL E NO PRÉDIO DA CENTRAL DE LABORATÓRIOS DO CÂMPUS DE TUPÃ;

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/05/2023;

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.040,00;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário da Faculdade de Ciências e Engenharia da Unesp/Câmpus de Tupã, de classificação funcional programática 12.364.1043.5304 e categoria econômica 3.3.90.39.80;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2023;

Parecer Jurídico Nº 06/2021-AJ, de 22/03/2021.

## FUNDAÇÃO EDITORA UNESP

**Universidade Estadual Paulista**

**Fundação Editora da Unesp**

Retificação de publicação:

Na publicação do Diário Oficial do Estado, de 29 de maio de 2023, seção I, página 71, referente à Ratificação de inexigibilidade de licitação no que se refere ao Proc.: 083/2023, onde se lê "...de Alphonsec Daudet, e para a elaboração das notas que serão publicadas na edição brasileira, do original em inglês,; por Jorge Sidney Coli Junior", leia-se "...de autoria de Herman Melville, do original em inglês, por Bruno Gambarotto".

# Ministério Público

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS

**PORTARIAS DE 30/05/2023**

**A – Subprocuradorias**

**Designando:**

nº 7198/2023 – Jose Avelino Grota de Souza, 8º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, nos termos da Resolução nº 518/2007-PGJ-CPJ, oficiar remotamente (Provimento CSM nº 2651/2022 do TJ), nos dias 03 e 04 de junho, no plantão judiciário em segundo grau estabelecido pela Resolução nº 495/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça. (SEI. nº 29.0001.0105962.2023-34)

nº 7199/2023 – Jurandir Norberto Marçura, 8º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, nos termos da Resolução nº 518/2007-PGJ-CPJ, oficiar remotamente (Provimento CSM nº 2651/2022 do TJ), nos dias 03 e 04 de junho, no plantão judiciário em segundo grau estabelecido pela Resolução nº 495/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça. (SEI. nº 29.0001.0105962.2023-34)

nº 7200/2023 - Clever Rodolfo Carvalho Vasconcelos, 65º Promotor de Justiça da Capital, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar junto ao Setor de Recursos Extraordinários e Especiais Criminais, nos termos do artigo 13, § 4º, da Resolução 1124/2018, no período de 16 a 30 de junho de 2023.

nº 7201/2023 - Maria Julia Camara Facchin Galati, 2º Promotor de Justiça de Jardinópolis, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar junto à Equipe de Procuradores de Justiça que atua perante a Câmara Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, nos termos do artigo 13, § 4º, da Resolução 1124/2018, no período de 01 a 15 de junho de 2023.

nº 7202/2023 - Gilberto Cabett Junior, 5º Promotor de Justiça de Guaratinguetá, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar junto à Equipe de Procuradores de Justiça que atua perante a Câmara Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, nos termos do artigo 13, § 4º, da Resolução 1124/2018, no período de 01 a 15 de junho de 2023.

nº 7203/2023 - Vanessa Zorzan, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar junto à Equipe de Procuradores de Justiça que atua perante a Câmara Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, nos termos do artigo 13, § 4º, da Resolução 1124/2018, no período de 01 a 15 de junho de 2023.

nº 7204/2023 - Emerson Martins Alves, 1º Promotor de Justiça de Votorantim para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar junto à Equipe de Procuradores de Justiça que atua perante a Câmara Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, nos termos do artigo 13, § 4º, da Resolução 1124/2018, no período de 01 a 15 de junho de 2023.

nº 7205/2023 - Marcela Agostinho Gomes Ilha, 2º Promotor de Justiça de Cachoeira Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar junto à Equipe de Procuradores de Justiça que atua perante a Câmara Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, nos termos do artigo 13, § 4º, da Resolução 1124/2018, no período de 01 a 15 de junho de 2023.

nº 7206/2023 - Claudia Aparecida Jeck Garcia Nunes de Souza, 41º Promotor de Justiça Criminal para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar junto à Equipe de Procuradores de Justiça que atua perante a Câmara Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, nos termos do artigo 13, § 4º, da Resolução 1124/2018, no período de 01 a 15 de junho de 2023.

nº 7207 /2023 - Gustavo Silva Tamaoki, Promotor de Justiça de Presidente Bernardes para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar junto à Equipe de Procuradores de Justiça que atua perante a Câmara Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, nos termos do artigo 13, § 4º, da Resolução 1124/2018, no período de 01 a 15 de junho de 2023.

nº 7208/2023 - Marcelo Oliveira dos Santos Neves de Souza, 1º Promotor de Justiça de Cachoeira Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar junto à Equipe de Procuradores de Justiça que atua perante a Câmara Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, nos termos do artigo 13, § 4º, da Resolução 1124/2018, no período de 01 a 15 de junho de 2023.

nº 7209/2023 - Thiago Alves de Oliveira, 2º Promotor de Justiça de Tupã, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar junto à Equipe de Procuradores de Justiça que atua perante a Câmara Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, nos termos do artigo 13, § 4º, da Resolução 1124/2018, no período de 01 a 15 de junho de 2023.

nº 7210/2023 - Denis Henrique Silva, 3º Promotor de Justiça de Sumaré, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar junto à Equipe de Procuradores de Justiça que atua perante a Câmara Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, nos termos do artigo 13, § 4º, da Resolução 1124/2018, no período de 16 a 30 de junho de 2023.

nº 7211/2023 - Ilo Wilson Marinho Gonçalves Junior, 2º Promotor de Justiça de Taquaritinga, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar junto à Equipe de Procuradores de Justiça que atua perante a Câmara Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, nos termos do artigo 13, § 4º, da Resolução 1124/2018, no período de 16 a 30 de junho de 2023.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 31 de maio de 2023 às 05:01:06